

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 060/2017 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual Nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 14/09/2018**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**DATA E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA/VISITARIA:**

**Ed. Banpará: 10/09/2018 às 10h.**

**Municipalidade: 10/09/2018 às 11h.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos, originais, compatíveis com os 4 (quatro) **NOBREAKS LACERDA DE 40 KVA** que compõem o Sistema de Alimentação Ininterrupta – SAI, sendo 03 instalados no SITE BACKUP em paralelismo redundante e 01 no quinto andar do edifício-sede do BANPARÁ, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 251, cidade de Belém/PA e com 02 (dois) **NOBREAKS LACERDA DE 80 KVA**, que compõem o Sistema de Alimentação Ininterrupta – SAI, instalado no DATA CENTER em paralelismo redundante do Complexo Municipalidade, localizado na Rua Municipalidade, nº 1036, cidade de Belém/PA, conforme condições, especificações, exigências e obrigações estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

**1.3 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.4 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE, QUANDO OBRIGATÓRIOS, DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) no horário de 9h às 16h.

**3.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 12** deste Edital.

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.2.1-** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

**5.1.3.2.2-** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência no Anexo I** do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3 O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10:00h do dia 14/09/2018** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

**7.2** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

**7.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

**7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ABAIXO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL E OBSERVANDO AS REGRAS E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**



**a)** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c) Preços unitários e global do SERVIÇO** de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS QUE COMPÕEM O SERVIÇO.**

**c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, COMO O GLOBAL.**

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

**e)** Atender todas as especificações, condições e obrigações exigidas no termo de referência e anexo.

**f)** Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

**7.8** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.



**7.9.1** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A partir das **10:00h (horário de Brasília) do dia 14/09/2018** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.3 e 1.4, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

**8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no **site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.3 e 1.4, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**IMPORTANTE:** PARA FORMULAÇÃO DO LANCE OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO II DESDE EDITAL.



**9.2** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (observar modelo de proposta contida no anexo II deste edital)**.

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.**

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, COMO O VALOR GLOBAL.**

**10.4** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.4.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.4.1.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.4.1.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.1.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.4.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.4.1.5** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.6** Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.7** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.



**10.10** O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.11** Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.12** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.13** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e não havendo interposição de recursos ou decididos estes, deverá enviar os documentos anexados no ComprasNet, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h (horário local).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

**11.2** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4** Será admitido apenas **01(um) licitante vencedor.**

**11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*online*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**12.1.3** Cumprir as exigências constantes no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

**12.1.3.1** . As empresas licitantes deverão ter profissional responsável técnico de nível superior em engenharia elétrica ou eletrônica, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e habilitado por meio do Conselho Regional de Engenharia – CREA e detentor de experiência por meio de Anotação de Capacidade Técnica (ART), registrada no CREA, o que poderá ser comprovado por: cópia de sua CTPS, se integrar o quadro funcional da empresa; por meio de contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de ser sócio da empresa licitante, e, no caso do profissional ser prestador de serviço, deverá apresentar o contrato de prestação de serviços, com as assinaturas reconhecidas em cartório competente.

**12.1.3.2.** O responsável técnico deverá estar registrado no CREA e ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

**12.1.3.3** A LICITANTE deverá apresentar **pelo menos 01 (uma)** Declaração de Assistência Técnica Autorizada (LACERDA), devidamente registrada na

JUCEPA, credenciando a empresa a estar apta para fazer manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

**12.1.3.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela interpretação dos laudos, relatórios e planilhas, bem como pelas providências necessárias e sua adequação ao problema real existente.

**12.1.3.5** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado vinculado ao acervo técnico devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), comprovando que a empresa e seu responsável técnico indicado tenham executado serviços especializados em manutenção de pelo menos 01 (um) nobreak com capacidade mínima de 80 (oitenta) kVA.

**12.1.3.6.** A licitante deverá comprovar, no ato da licitação, que possui no seu quadro de pessoal 01 Engenheiro Eletricista, que faz parte do seu quadro funcional, o qual deverá possuir registro como responsável técnico da licitante no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (acervo técnico) por execução de serviço de característica semelhante. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
2. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);
3. Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, mantido entre a empresa licitante e o profissional, com as assinaturas reconhecidas em cartório competente.

**12.1.3.7.** Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente através da apresentação da Certidão de Registro pelo respectivo CREA. Nesta certidão deverá constar o nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

**12.1.3.8** Para fins de comprovação de autenticidade do(s) atestado(s) previsto(s) no subitem 12.1.3.5, poderá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, de ofício ou a requerimento dos interessados, abrir diligência, suspendendo a sessão pelo tempo que entender necessário.

**12.1.3.9** A licitante deverá apresentar certificado de treinamento da NORMA REGULAMENTADORA NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, exigida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em seu nome e de seu responsável técnico.

**12.1.3.10.** Declaração de Vistoria, assinada por Engenheiro Eletricista do Banco.

#### **12.1.4 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

### 12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser inseridos no sistema comprasnet conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, **todos** os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo II**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada, bem como deverá estar perfeitamente legível e preferencialmente sob o formato PDF e em um único arquivo compactado (no formato.zip por causa de limitações no sistema ComprasNet) ou em quantos arquivos se fizerem necessários:

**12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, novos documentos, até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir como anexo no sistema comprasnet o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.4.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico, deverá enviar os documentos de habilitação autenticados/originais, inseridos no sistema comprasnet, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

**12.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém-Pará- CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL e** ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VII).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.



15.5. Além das obrigações expostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, **e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VII deste Edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) **Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.**
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital.
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

16.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**17.2** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

**17.3** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

**17.4** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**17.5** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento pelos serviços será feito exclusivamente por crédito em conta-corrente da CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, bem como observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão de Regularidade de Débito, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, conforme o caso, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.;
- c) Até o dia 20 do mês subsequente da apresentação da nota fiscal atestada pelos gestores, cuja fatura deverá discriminar os serviços executados, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, bem como quanto às penalidades que lhe houverem sido impostas por inadimplemento contratual, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou cumprimento da penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.3. Nos preços pactuados já estarão inclusos os honorários, as taxas administrativas, tributos diretos e demais encargos incidentes sobre o objeto do Contrato;

18.4. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;

18.5. As Notas Fiscais/Faturas e Documentação em desacordo com a cláusula quinta serão devolvidas pelo CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento;

18.6. Os pagamentos mensais a serem efetuados pela parte CONTRATANTE somente serão realizados após a homologação dos serviços por um funcionário lotado na Gerência de Planejamento e Execução em Engenharia - SUEMA/GEPLÉ;

18.7. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza;

18.8. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito;

18.9. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de Fiscal do Contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados;

18.10. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao contratante, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

18.11. No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão-de-obra, hospedagens, refeições, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações;

#### 18.12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

18.12.1. Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do CONTRATANTE, à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

18.12.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão de regularidade de débito do INSS;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- g) Inscrição estadual e/ou municipal.

18.13. O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (Manual) e dos documentos exigidos na licitação.

19.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

19.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

19.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

19.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

19.4. A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

## **20. DA VISTORIA /VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

**20.1.** A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma Vistoria Técnica nos locais da manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, em dia marcado no Edital, antes da data da realização da licitação.

**20.2.** A vistoria será realizada no dia 10/09/2018, conforme abaixo:



- **10h** no Edifício BANPARÁ - Av. Pte.Vargas, 251 - Campina - 66.010-000
- **11h** no Complexo Municipalidade - Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal - 66.050.350

**20.3.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**20.4.** Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por Engenheiro Eletricista do Banco, obrigatoriamente, e deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião da licitação.

**20.5.** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços nos equipamentos.

## **21. DAS ALTERAÇÕES:**

**21.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro** da **cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**24.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**24.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor



da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**24.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**24.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**24.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**24.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**24.10.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**24.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**24.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**24.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**24.15.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**24.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**24.17.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.



**24.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**24.19.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, **[www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br)** e **[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**24.19.1** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Sala de licitações - Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**.

**24.20.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 31 de agosto de 2018.

Márcia Teixeira  
Pregoeira

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE NOBREAKS INSTALADOS NO COMPLEXO MUNICIPALIDADE E NO EDIFÍCIO SEDE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ.**

São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO II** – Declaração de Vistoria Técnica.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições que regerão a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos, originais, compatíveis com os 4 (quatro) **NOBREAKS LACERDA DE 40 KVA** que compõem o Sistema de Alimentação Ininterrupta – SAI, sendo 03 instalados no SITE BACKUP em paralelismo redundante e 01 no quinto andar do edifício-sede do BANPARÁ, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 251, cidade de Belém/PA e com 02 (dois) **NOBREAKS LACERDA DE 80 KVA**, que compõem o Sistema de Alimentação Ininterrupta – SAI, instalados no DATA CENTER em paralelismo redundante do Complexo Municipalidade, localizado na Rua Municipalidade, nº 1036, cidade de Belém/PA, conforme Edital e seus Anexos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade promover a manutenção preventiva e corretiva de que trata o objeto, visando garantir o pleno funcionamento e, conseqüentemente, aumento da vida útil desses equipamentos que são responsáveis pela estabilidade da energia elétrica que chega aos diversos equipamentos do DATA CENTER (Complexo Municipalidade) e SITE BACKUP (Edifício Banpará).

**2.2.** Por se tratar de serviços excepcionais e imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades desta instituição financeira, bem como, visando prevenir a deterioração dos bens, a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência não poderá ser interrompida, motivo pelo qual a vigência



do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

#### 3.1. NOBREAK DE 80 KVA

**Localização:** COMPLEXO MUNICIPALIDADE, localizado na Rua Municipalidade, 1036 – Umarizal – Belém – Pará – CEP 66.050-350

**Quantidade:** 2 (dois)

**Fabricante:** LACERDA

**Modelo:** UPS SAI 33/80 kVA

**Potência nominal:** 80 kVA

**Tensão de entrada:** 380/220 Vac

**Frequência de entrada:** 60 Hz

**Tensão de saída:** 220/110 Vac

**Frequência de saída:** 60 Hz

**Banco de baterias:** cada nobreak composto de 60 baterias de 12 Vdc por 18 Ah.

#### 3.2. NOBREAK DE 40 KVA

**Localização:** EDIFÍCIO BANPARÁ, localizado na Avenida Presidente Vargas, 251 –

Campinas – Belém – Pará – CEP: 66.010-000

**Quantidade:** 4 (quatro)

**Fabricante:** LACERDA

**Modelo:** UPS SAI 90/40 kVA

**Potência nominal:** 40 kVA

**Tensão de entrada:** 380/220 Vac

**Frequência de entrada:** 60 Hz

**Tensão de saída:** 220/110 Vac

**Frequência de saída:** 60 Hz

**Banco de baterias:** composto de 60 baterias de 12 Vdc por 45 Ah.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### **4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1.1. Definição:** A manutenção preventiva consiste nas verificações rotineiras feitas nos equipamentos, de modo a evitar a ocorrência de possíveis falhas.

**4.1.2. Periodicidade:** serão efetuadas verificações, medições e testes nos equipamentos, com periodicidade trimestral, que é suficiente para manter os trabalhos no Complexo Municipalidade e no Edifício Sede, conforme abaixo discriminado, no cronograma de manutenção dos nobreaks:

##### **4.1.2.1. Trimestral**

- a) Limpeza geral e limpeza dos painéis de comando;
- b) Limpeza das baterias e dos bornes;
- c) Ajuste geral dos parafusos e das conexões elétricas;
- d) Leitura do painel de comando;
- e) Inspeção visual completa do sistema;
- f) Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
- g) Verificação de fusíveis e disjuntores;
- h) Medição de tensões e correntes na entrada;
- i) Medição de tensões e correntes na saída;
- j) Medição da corrente de neutro;
- k) Medição da tensão DC da bateria;
- l) Simulação de falta de energia no retificador;
- m) Simulação de falta de energia da concessionária;
- n) Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;
- o) Medição da tensão de cada acumulador em descarga;
- p) Execução de testes de transferência de inversor para rede e vice-versa;
- q) Medição da autonomia em descarga;
- r) Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do nobreak, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;
- s) Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
- t) Medição de potências;
- u) Elaborar relatório com as constatações sobre a situação dos equipamentos e entregar ao fiscal da CONTRATANTE.

#### **4.1.3. Observações:**

- a) Os procedimentos descritos anteriormente deverão ser efetuados, na periodicidade indicada, para cada equipamento identificado neste Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA fica obrigada a programar e acordar com o CONTRATANTE as atividades de manutenção preventiva.
- c) O surgimento de qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos, entre as preventivas trimestrais, deverá ser solucionado pela CONTRATADA por meio da manutenção corretiva, sem nenhum ônus adicional para o Banpará, inclusive as despesas com a substituição de peças previamente autorizada pelos gestores da CONTRATANTE.

#### **4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**4.2.1. Definição:** A manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, observando critérios definidos, de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.

#### **4.3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**4.3.1.** Nos casos de troca de peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais, exceto as baterias, e que atendam às características técnicas especificadas pelo fabricante.

**4.3.2.** Os serviços de manutenção corretiva serão atendidos conforme os chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. E poderão ser efetuados por meio de e-mail ou contato telefônico.

**4.3.3.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.



**4.3.4.** Todos os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, nas localizações informadas nos itens **3.1** e **3.2**, deste Termo de Referência, sendo fiscalizados e aceitos pela CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato.

#### **4.4. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.4.1. Da manutenção preventiva**

**4.4.1.1.** Os serviços de manutenção preventiva serão agendados previamente com o representante da CONTRATANTE e deverão ocorrer na periodicidade indicada no item 4.1.2 deste Termo de Referência.

**4.4.1.2.** O primeiro atendimento preventivo dar-se-á em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

**4.4.1.3.** Os demais serviços de manutenção preventiva, previstos no item 4.1.2, deverão considerar a data do primeiro atendimento preventivo, na forma prevista no subitem anterior (4.4.1.2).

##### **4.4.2. Da manutenção corretiva**

**4.4.2.1.** O prazo máximo para início do atendimento aos chamados para manutenção corretiva será de 1 (uma) hora, contada a partir da abertura do chamado técnico, que poderá ser via e-mail ou contato telefônico e, para a solução do problema, será de 4 (quatro) horas, após o início do atendimento. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempo de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos anteriormente estipulados.

**4.4.2.1.1.** Os prazos estipulados no item **4.4.2.1** poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar no Relatório Técnico o motivo da alteração e o aceite do Banpará.

**4.4.2.2.** Ocorrendo a necessidade de substituição de peças, por ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA disporá de até 3 (três) dias para substituição da peça apontada.

**4.4.3** Todo o regime de manutenção estará sujeito ao Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que a disponibilidade percebida resultará na respectiva aplicação de



Fator de Percepção de Manutenção (FPM) sobre o valor mensal recebido, sem prejuízo na aplicação de quaisquer multas ou penalidades.

**4.4.4** Sendo definido o tempo de operacionalidade dos equipamentos como o período em que os equipamentos estiveram plenamente operacionais, inclusive dentro dos parâmetros originais, sem apresentação de defeitos ou falhas de qualquer natureza, dentro de determinado mês.

**4.4.5** Assim sendo, o ANS irá atuar no valor mensal contratual, aplicando-se os fatores de percepção de manutenção (FPM).

**4.4.6** Assim sendo, o faturamento mensal será sempre a aplicação do FPM ao valor mensal do contrato, concomitante com a aplicação de outras penalidades.

**4.4.7** Há também o indicativo de quantitativo de indisponibilidade em horas, tendo-se por base mês com 720 horas de duração, todavia, apenas para ilustração.

**4.4.8** Os valores de disponibilidade ( $D_i$ ) tabelados são preponderantes a estas horas de indisponibilidade exemplificadas.

**4.4.9** Na tabela abaixo estão mostradas as faixas de FPM:

$$D_i = \frac{\text{Tempo de operacionalidade dos equipamentos (horas)}}{\text{Quantidade de equipamentos} \times \text{Total de horas do mês}} \times 100\%$$

Disponibilidade	Fator de percepção de manutenção – FPM (%)
$D_i \geq 99,72\%$ (menor que 2 horas de indisponibilidade média)	100%
$99,72\% > D_i \geq 98,61\%$ (entre 2 e 10 horas de indisponibilidade)	98%
$98,61\% > D_i \geq 90,00\%$ (entre 10 e 72 horas de indisponibilidade)	96%
$90,00\% > D_i \geq 83,33\%$ (entre 72 e 120 horas de indisponibilidade)	93%
$83,33\% > D_i \geq 76,66\%$ (entre 120 e 168 horas de indisponibilidade média)	90%
$D_i < 76,66\%$ (acima de 168 horas de indisponibilidade média)	80%

**4.4.10** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os funcionários Sérgio Lima e Antônio Portilho, pelo telefone (91) 3348-3145 ou pelos e-mails [slima@banparanet.com.br](mailto:slima@banparanet.com.br) e [aportilho@banparanet.com.br](mailto:aportilho@banparanet.com.br)

#### **4.5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.5.1.** Depois de finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado Relatório Técnico que deverá ser entregue à CONTRATANTE, devendo constar o horário de chegada do técnico, o horário de encerramento do chamado, a descrição dos serviços realizados, listagem das peças eventualmente substituídas, assinatura do técnico responsável e visto do fiscal do contrato.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**5.1.** A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exercida por técnicos designados pelo Banpará.

**5.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, na ocorrência destes, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**5.3.** Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços;
- b) Sustar qualquer serviço realizado em desacordo com o especificado pelo fabricante dos equipamentos, com este Termo de Referência, com o contrato ou com o que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

**5.4.** O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e/ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

**5.5.** Os serviços de manutenção preventiva serão executados, preferencialmente, no expediente normal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA programar, com o gestor do contrato, os horários de suas realizações.

**5.6.** Os serviços de manutenção corretiva serão executados de acordo com os prazos estipulados no item **4.4.2.1** deste documento.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** As empresas licitantes deverão ter profissional responsável técnico de nível superior em engenharia elétrica ou eletrônica, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, habilitado por meio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e detentor de experiência por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, o que poderá ser comprovado por: cópia de sua CTPS, se integrar o quadro funcional da empresa; por meio de contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de ser sócio da empresa licitante, e, no caso do profissional ser prestador de serviço, deverá apresentar o contrato de prestação de serviços, com as assinaturas reconhecidas em cartório competente.

**6.1.1.** O responsável técnico deverá estar registrado no CREA e ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

**6.2.** A LICITANTE deverá apresentar **pelo menos 01 (uma)** Declaração de Assistência Técnica Autorizada (LACERDA), credenciando a empresa a estar apta para fazer manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

**6.3.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela interpretação dos laudos, relatórios e planilhas, bem como pelas providências necessárias e sua adequação ao problema real existente.

**6.4.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado vinculado ao acervo técnico devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), comprovando que a empresa e seu responsável técnico indicado tenham executado serviços especializados em



manutenção de pelo menos 01 (um) nobreak com capacidade mínima de 80 (oitenta) kVA.

6.5. A licitante deverá comprovar, no ato da licitação, que possui no seu quadro de pessoal 01 Engenheiro Eletricista, que faz parte do seu quadro funcional, o qual deverá possuir registro como responsável técnico da licitante no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (acervo técnico) por execução de serviço de característica semelhante. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
5. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);
6. Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, mantido entre a empresa licitante e o profissional, com as assinaturas reconhecidas em cartório competente.

6.6. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente através da apresentação da Certidão de Registro pelo respectivo CREA. Nesta certidão deverá constar o nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

**6.7.** Para fins de comprovação de autenticidade do(s) atestado(s) previsto(s) no subitem 6.4, poderá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, de ofício ou a requerimento dos interessados, abrir diligência, suspendendo a sessão pelo tempo que entender necessário.

**6.8.** A licitante deverá apresentar certificado de treinamento da NORMA REGULAMENTADORA NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, exigida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em seu nome e de seu responsável técnico.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**7.1.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações, sem prévia autorização do gestor do contrato.

**7.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**7.4.** Providenciar o transporte do técnico e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho.

**7.5.** Instruir seus técnicos e/ou prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com este.

**7.6.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, sem a anuência do Banpará.

**7.7.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.8.** Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, dos empregados que atuarão, direta ou indiretamente, na futura contratação, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE.

**7.9.** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura chegarem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

**7.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, identificação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

**7.11.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios, no desempenho de cada etapa das funções específicas.

**7.12.** Acatar as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.13.** Realizar as atividades descritas neste Termo de Referência, corrigindo possíveis falhas, trocando, se necessário, as peças danificadas por outras novas e originais, inclusive as baterias, conforme as características técnicas do fabricante.

**7.14.** Fornecer documentos que a gestão do contrato entenda serem importantes para comprovação de vínculo do técnico atendente e da quitação das obrigações trabalhistas e fiscais da CONTRATADA.

**7.15.** Executar os serviços com profissionais devidamente uniformizados, portando identificação funcional (crachá), sem qualquer vinculação trabalhista com a CONTRATANTE.

**7.16.** Apresentar, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, do Profissional Responsável Técnico pela prestação dos serviços.

**7.17.** Apresentar o cronograma anual referente à manutenção preventiva em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**7.18.** Dispor de serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, a partir da assinatura do contrato.

**7.19.** Elaborar relatório técnico ao final de cada manutenção preventiva ou corretiva, contendo todas as informações dos serviços realizados, peças substituídas, etc., bem como, entregar ao CONTRATANTE, no período máximo de 2 (dois) dias, a contar do término da realização dos mesmos.

**7.20.** Aceitar os acréscimos ou supressões que forem julgados necessários pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, observadas as normas de segurança existentes.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

**8.3.** Tornar disponível as instalações e os equipamentos para a execução dos serviços.

**8.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

**8.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.7.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia das peças e demais componentes utilizados, por período igual ao fornecido pelo fabricante ou outra que fornecer juntamente na proposta, desde que seja por período superior ao previsto para a garantia do fabricante.



**9.1.1.** Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, seus períodos de garantia renovados.

**9.2.** A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

**9.3.** Os certificados de garantia serão fornecidos por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

**9.4.** Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **10. DA VISTORIA**

**10.1.** A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma Vistoria Técnica nos locais da manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, em dia marcado no Edital, antes da data da realização da licitação.

**10.2.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**10.3.** Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por Engenheiro Eletricista do Banpará, obrigatoriamente, e deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião da licitação.

**10.4.** As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços nos equipamentos.

## **11. DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação:

- a) Advertência, nos casos de descumprimento de qualquer das obrigações em que não caiba a aplicação de nenhuma das penalidades descritas nos itens seguintes, ou daquelas que não requeiram punição mais rigorosa;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas, configurando-se o respectivo atraso do primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência à empresa contratada;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, pelo atraso injustificado na realização das manutenções preventivas e corretivas previstas, configurando-se o respectivo atraso, do décimo primeiro dia subsequente ao da notificação da pendência prevista no item anterior, além de rescisão contratual conforme o caso;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 7 (sete), deste Termo de Referência;
- e) Rescisão contratual, nos casos de reincidência injustificada nas infrações apontadas nas alíneas anteriores ou nos casos que proporcionem prejuízos de natureza grave às atividades do Banpará;

**11.2.** A pena de multa aplicada por meio de uma das situações mencionadas no subitem anterior não resultará em óbice para que outras modalidades de multas, previstas no mesmo subitem, possam ser aplicadas cumulativamente e nem para a aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 9.648/98.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços, previstos neste Termo de Referência, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** O valor a ser pago mensalmente corresponde aos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

**13.3.** A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas somente os valores dos serviços de manutenção para fins de pagamento, uma vez que o valor das peças e componentes efetivamente substituídos em cada equipamento, já estão inclusos na mensalidade da manutenção;

**13.4.** A nota fiscal deverá ser atestada pelos gestores do contrato até o dia 10 (dez) do mês seguinte, e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte), do mesmo mês.

**13.5.** Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada da documentação exigida, o prazo para ateste só iniciará a contagem a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

### 14. DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

**14.1.** A licitante, em sua proposta de preços, deverá discriminar, na data de apresentação das propostas, os valores mensais para os itens licitados, obedecendo à estrutura constante do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**14.2.** As reposições de peças para a substituição daquelas defeituosas deverão integrar o valor mensal do contrato.

**Sérgio Renato Baia Lima**  
Engenheiro Eletricista CREA/PA 19.520D

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

Ao Banco do Estado do Pará S/A

Ao pregoeiro

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) nobreaks LACERDA, UPS SAI 33/80KVA, instalados no Complexo Municipalidade.	Mês	12		
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) nobreaks LACERDA, UPS SAI 90/40KVA, instalados no Edifício Sede do Banpará.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos do edital, sob pena de não serem aceitos pelo Banpará.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as especificações, condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e minuta de contrato.

Declaro que **nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas**, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO N. /2018.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros



inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2018.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Obs: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo 1 deste edital, prevalecerão as últimas.

Prazo de validade da proposta:

Data da proposta:

NOME DA EMPRESA:

NOME, RG OU CPF E ASSINATURA do representante da empresa acima

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/201\_ UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Concorrência nº \_\_\_\_/201\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

*(Localidade), (dia) de (mês) de 201\_.*

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa.)

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de ( \_/\_/\_ a \_/\_/\_):

**1 OBJETO ENTREGUE OU SERVIÇO PRESTADO:** (descrever )

**2 VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**(OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.)**

**ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

Na forma do Item 10 do Termo de Referência, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nos locais e equipamentos onde serão executados os respectivos serviços, ou seja, 4 (quatro) NOBREAK LACERDA de 40 kVA instalados no edifício-sede do BANPARÁ, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 251, cidade de Belém/PA e 2 (dois) NOBREAK LACERDA de 80 kVA instalados no Complexo Municipalidade, localizado na Rua Municipalidade, nº 1036, cidade de Belém/PA, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
BANPARÁ

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVOS, ORIGINAIS, COMPATÍVEIS COM OS 4 (QUATRO) NOBREAKS LACERDA DE 40 KVA QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA – SAI, SENDO 03 INSTALADOS NO SITE BACKUP EM PARALELISMO REDUNDANTE E 01 NO QUINTO ANDAR DO EDIFÍCIO-SEDE DO BANPARÁ, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CIDADE DE BELÉM/PA E COM 02 (DOIS) NOBREAKS LACERDA DE 80 KVA, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA – SAI, INSTALADO NO DATA CENTER EM PARALELISMO REDUNDANTE DO COMPLEXO MUNICIPALIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 0835/2017-SUEMA/GEENG**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos, originais, compatíveis com os 4 (quatro) **NOBREAKS LACERDA DE 40 KVA** que compõem o Sistema de Alimentação Ininterrupta – SAI, sendo 03 instalados no SITE BACKUP em paralelismo redundante e 01 no quinto andar do edifício-sede do BANPARÁ, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 251, cidade de Belém/PA e com 02 (dois) **NOBREAKS LACERDA DE 80 KVA**, que compõem o Sistema de Alimentação Ininterrupta – SAI, instalado no DATA CENTER em paralelismo redundante do Complexo Municipalidade, localizado na Rua Municipalidade, nº 1036, cidade de Belém/PA, conforme Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr XXXXXXXX, lotado na, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações contidas no** Termo de Referência – **Anexo I do edital** e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;
- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos– Anexo I do edital**, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor de R\$ xxxxxxxx, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Q NT .	VALO R UNITÁ RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) nobreaks LACERDA, UPS SAI 33/80KVA, instalados no Complexo Municipalidade.	Mês	12		

02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) nobreaks LACERDA, UPS SAI 90/40KVA, instalados no Edifício Sede do Banpará.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pelos serviços será feito exclusivamente por crédito em conta-corrente da CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame e observadas as seguintes condições:

- d) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão de Regularidade de Débito, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, conforme o caso, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.;
- f) Até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, cuja fatura deverá discriminar os serviços executados, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, bem como quanto às penalidades que lhe houverem sido impostas por inadimplemento contratual, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e/ou cumprimento da penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços pactuados já estarão inclusos os honorários, as taxas administrativas, tributos diretos e demais encargos incidentes sobre o objeto do Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;

**PARÁGRAFO QUINTO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação em desacordo com a cláusula quinta serão devolvidas pelo CONTRATANTE com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos mensais a serem efetuados pela parte CONTRATANTE somente serão realizados após a homologação dos serviços pelo Chefe do Subnúcleo Trabalhista, do Núcleo Jurídico do Banpará S.A.;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza;

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de atraso de pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a)  $I = (TX/100) / 365$  ou 30 dias, se for mensal;

$EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios; I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (ou mensal, conforme o caso); N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO NONO:** Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de Fiscal do Contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados;

**PARÁGRAFO DEZ:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao contratante, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**PARÁGRAFO ONZE:** No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão-de-obra, hospedagens, refeições, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações;

**PARÁGRAFO DOZE:** DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- a) Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do CONTRATANTE, à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:
- a.1) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
  - a.2) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

**PARÁGRAFO TREZE:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão de regularidade de débito do INSS;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- g) Inscrição estadual e/ou municipal.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SULOC ou por outros prepostos especialmente designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este

instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SULOG ...

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

b) da CONTRATADA:

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, o CONTRATADO ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- I) Advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- V) Os casos dispostos no item 4 do Termo de Referência- Prazos para Realização dos Serviços, serão regulados pelas disposições contidas no referido item.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Multa de até 10% (dez por cento) por infração contratual, apurada sobre o *valor total estimado do contrato*, em face do descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.
- II) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor total estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como, com a multa por rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- I) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- II) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- II.I) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada na forma deste instrumento.
- III) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 219, CPC, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO SEXTO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I) Por 06 (seis) meses, em razão da execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- II) Por 02 (dois) anos:
  - a) Não conclusão dos serviços contratados;
  - b) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - c) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- d) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- e) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- g) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

III) Por 05 (cinco) anos nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda -SEFA/PA quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez - Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;

- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

### **CLAÚSULA DOZE - DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

### **CLAÚSULA TREZE - DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado **ATÉ** o primeiro pagamento realizado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-o acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecuibilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

#### **CLÁUSULA QUINZE - FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2018.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Anexos do Contrato:**

**Anexos I: Edital e Anexos e Proposta de Preços.**